



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.764 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP, AUTARQUIA-VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

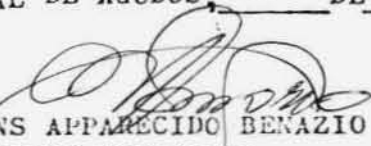
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-D.O.P- CONVÊNIO para efeito de reconstrução de uma ponte sobre o RIBEIRÃO AGUDOS para ligar o Bairro do Sertãozinho (zona rural) e a cidade, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de CR\$. 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

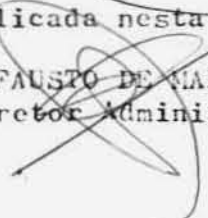
ARTO 2º -A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 DE NOVEMBRO DE 1985.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo